



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.160, DE 26 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, dois Monitores de Albergue para auxiliar nas atividades do Albergue Municipal.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, dois Monitores de Albergue, para atender a demanda significativamente aumentada de atendimentos, devido às baixas temperaturas neste período do ano.

§ 1º O padrão de vencimentos, a carga horária, as condições de provimento e as atribuições do cargo de Monitor de Albergue são as constantes no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

§ 2º Para a presente contratação serão selecionados os candidatos do banco de concursados para o cargo de Técnico em Enfermagem, respeitada a ordem de classificação obtida para o cargo, através do Concurso Público nº. 022/2006.

§ 3º A recusa do candidato em assumir o contrato oferecido não implicará perda de nenhum direito adquirido no concurso realizado.

§ 4º Durante a vigência do contrato temporário, havendo abertura de vaga para nomeação efetiva, o candidato, para o cargo de Técnico em Enfermagem, terá seu contrato administrativo encerrado, para assumir o cargo efetivo.

§ 5º Encerrado o período do contrato, os candidatos retornarão ao banco de concursados, na mesma posição em que se encontravam antes desta contratação, aguardando nomeação a que farão jus quando da abertura de vaga.

§ 6º A presente contratação será pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da contratação dos monitores.

Art. 2º A contratação autorizada por essa Lei terá uma carga horária de 12 horas de trabalho por 36 horas de folga, conforme escala de trabalho, e o vencimento será de R\$ 750,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

(setecentos e cinquenta reais), para cada Monitor, e o horário de expediente será das 12 horas às 24 horas.

Art. 3º Diante da recusa de todos os candidatos do banco de concursados, será realizado um processo seletivo simplificado, considerando os seguintes critérios:

I – O período de inscrições será de 02 (dois) dias úteis, sendo exigidas as condições de provimento descritas no Anexo I, da presente Lei.

II - A ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, 01- Unidade de Promoção Humana e Social, 0824400302.041 – Ações de Assistência Social, Atendimento Comunitário e Bem-Estar Social, 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Junho de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

ANEXO I

CARGO: MONITOR DE ALBERGUE

PROVIMENTO: Processo Seletivo

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

HORÁRIO: 12 horas de trabalho por 36 horas de folga, realizadas conforme escala de trabalho.

VALOR DE VENCIMENTOS: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

REQUISITOS:

- Possuir, no mínimo, 6 (seis) meses de experiência em trabalhos de atendimento e cuidados com adultos e/ou idosos (devidamente comprovados através de documentação), ou ter formação mínima de Técnico em Enfermagem;

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- Ajudar a preparar e servir lanches e alimentos rápidos;
- Auxiliar na organização dos quartos,
- Disponibilizar roupas de cama, organizando as camas de acordo com a temperatura do dia;
- Ministrando medicamentos via oral conforme receita médica, e fazer pequenos curativos quando necessário;
- Encaminhar os usuários para higiene pessoal, ajudando-os a banharem-se quando necessário;
- Fazer cadastro de novos usuários, na ausência do servidor responsável ou da direção, e registrar no livro de estadias;
- Auxiliar nos procedimentos de remoção e locomoção dos usuários, conduzindo-os até o veículo, acompanhando-os ao Albergue ou às suas residências, quando for o caso;
- Auxiliar no acompanhamento e encaminhamento para atendimentos específicos de saúde, quando necessário;
- Zelar pela ordem e segurança nas dependências do Albergue Municipal;
- Executar outras tarefas afins.